LEI MUNICIPAL Nº 2567 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2006.

INSTITUI O PROGRAMA DE ESTÍMULO A EXPEDIÇÃO DE NOTAS FISCAIS PARA O ANO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Estímulo a Expedição de Notas Fiscais, para o ano de 2006, na Campanha Natalina do corrente ano, tendo como objetivo premiar consumidores que efetuarem compras no comércio e indústrias locais, bem como pagamentos junto a área pública municipal, dentro do período desta campanha.

Art. 2º - O programa de estimulo a expedição de notas fiscais será feito através de parceria com a Câmara de Dirigentes Lojistas de São Jerônimo – CDL, através de campanha que terá início no dia 24/10/2006 e encerramento no dia 30/12/2006, cujo slogan é: "MOTIVAÇÃO TOTAL: VAMOS ILUMINAR ESTE NATAL".

Art. 3º - O Regulamento do programa de promoção do Natal/2006 fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 4º - O programa de estímulo de que trata o artigo 1º, não resultará em qualquer custo ao Poder Público Municipal no que se refere à publicidade e ao embelezamento

e ornamentação das ruas e praça central, sendo de inteira responsabilidade da Câmara de Dirigentes Lojistas e Associação Comercial, Industrial e Serviços de São Jerônimo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANDREW CARVALHO PINTO,
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA.